Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Resolução nº. 00440/2009

09-10 BUTIÁ 1963

Processo Nº. 001273/2009 **Data: 16/10/2009**

Promovente: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 106, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, RESOLUÇÃO Nº 312/2001, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

APROVADO
Em: 26 / 10 / 09
VER. DEDÉ TINTAS
Presidente

Comissão Permanente:

- COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
- COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 19 / 10 / 09
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001299/2009

INCLUI, Projeto de Resolução Nº 440, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DEDÉ TINTAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 440 do LEGISLATIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2009

DEDÉ TINTAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de outubro de 2009

Ver. JOSÉ ACEMAR FONTOURA ROTT
2ª SECRETÁRIO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Senhores Vereadores, a Mesa da Câmara propõe o presente Projeto de Resolução alterando a redação do artigo 106 do Regimento Interno, propondo o horário das 15h para realização das Sessões Ordinárias do Poder Legislativo.

Nobres colegas, a presente proposição visa tender solicitação dos nobres edis e da comunidade que entendem que com o novo horário haverá uma maior participação da comunidade nas sessões plenárias.

Também, com o horário proposto haverá redução dos gastos públicos, já que a Sessão Plenária ocorrerá em horário normal de atendimento ao público evitando gasto com pessoal, energia e conservação, entre outros.

Senhores vereadores, isto posto, tendo por justificado o presente Projeto de Resolução e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propomos seja o presente apreciado, votado e aprovado pelos nobres edis

Butiá/RS, 16 de outubro de 2009.

WALNECI OLIVEIRA DIETRICH
Presidente da Câmara Municipal de vereadores

Ver. JOSÉ ACEMAR FONTOURA ROTT
2º Secretário da Câmara Municipal, nas funções de 1º Secretário

APROVADO
Em: 26 / 10 / 09
VER. DEDÉ TINTAS
Presidente

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 19 / 10 / 09
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 440/2009

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 106, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, RESOLUÇÃO Nº 312/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORÉS DE BUTIÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Butiá aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica alterada a redação artigo 106, da Resolução 312/2001, Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Butiá, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 106 – A Câmara Municipal reunir-se-á semanalmente, em Sessão Ordinária, às segundas-feiras, no horário das 15h00min.

Parágrafo único – As Sessões Ordinárias serão transferidas automaticamente, se nas datas previstas para sua realização, ocorrer feriado ou ponto facultativo decretado pelo Poder Executivo".

Artigo 2º - As despesas decorrentes pela presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 368/2007.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, de de 2009.

Ver. WALNECI OLIVEIRA DIETRICH
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, de de 2009.

Ver. JOSÉ ACEMAR FONTOURA ROTT
2º Secretário

Digitalizado com CamScanner